



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Ref. Inquérito Civil Público nº 08190.050389/20/82

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2021 – FORÇA TAREFA/MPDFT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por intermédio do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão e dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), em especial o respeito dos poderes constituídos ao patrimônio público e à dignidade da pessoa humana, podendo para tanto expedir Recomendações visando o seu efetivo cumprimento (art. 6º, inciso XX, da LC 75/93);

Considerando a declaração pública de estado de pandemia em relação ao novo Coronavírus SARS-COV2 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, de 30 de janeiro de 2020, ambas ainda vigentes;

Considerando a criação da Força-Tarefa para coordenar as atividades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) no acompanhamento das ações de combate e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19) no Distrito Federal, instituída pela Portaria PGJ nº 212, de 23 de março de 2020;

Considerando a formalização do **Contrato nº 104/2020 - SES/DF**, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO (ASM)**, inscrita sob o CNPJ nº 27.324.279/0001-15, para a prestação de *“Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, por menor preço lote/item, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19”*;

Considerando que, por questões de natureza estrutural verificadas posteriormente nas dependências do Centro Médico da Polícia Militar, foram instalados no local apenas 80 (oitenta) leitos de suporte avançado e 20 (vinte) leitos de enfermaria para o atendimento aos pacientes acometidos da Covid-19;

Considerando a formalização do Primeiro Termo Aditivo, em 04/01/2021, cujo objeto foi a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2021, ou seja, até 30 de junho de 2021, com fundamento no art. 4º c/c 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que, dada a necessidade urgente da ampliação dos leitos de suporte avançado e de enfermaria no Distrito Federal, em razão do advento da segunda onda da Covid-19, foram formalizados sucessivamente os Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Contrato nº 104/2020, de forma a aumentar o quantitativo total de leitos fornecidos pela Associação Saúde em Movimento (ASM), recalculando, em contrapartida, o prazo de vigência contratual;

Considerando a iminência do fim do prazo de vigência do Contrato nº 104/2020 que, segundo informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, esgota-se no próximo dia **22 de maio de 2021 (sábado)**;

Considerando que a última informação recebida pelo Ministério Público, em 19 de maio de 2021, revela que o Hospital de Campanha da Polícia Militar possuía 88 (oitenta e oito) pacientes internados, 03 (três) direcionados e 09 (nove) livres; o Hospital Regional de Santa Maria possui 14 (quatorze) pacientes internados, 03 (três) direcionados e 43 (quarenta e três) livres; o Hospital de Campanha da Ceilândia possui 17 (dezesete) pacientes internados e 03 (três) direcionados; e o Hospital de Base possui 14 (quatorze) pacientes internados e 06 (seis) livres;

Considerando, por fim, a impossibilidade jurídica de uma segunda renovação do Contrato nº 104/2020 firmado com a Associação Saúde em Movimento (ASM) para a gestão de leitos de suporte avançado e enfermaria, bem como a inexistência de novos processos de contratação abertos para tal fim, segundo critérios de oportunidade e conveniência definidos discricionariamente pela própria Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RECOMENDA

Ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, **Osnei Okumoto**, ao Subsecretário de Atenção Integral à Saúde, **Alexandre Garcia Barbosa**, e à Diretora do Complexo Regulador do Distrito Federal, **Joseane Gomes Fernandes Vasconcellos**, as seguintes providências:

- (a) em razão da iminência do término do prazo do Contrato nº 104/2020 – SES/DF firmado com a Associação Saúde em Movimento (ASM), o Complexo Regulador do Distrital Federal (CRDF) deverá deixar de direcionar novos pacientes aos 200 (duzentos) leitos de suporte avançado e 70 (setenta) leitos de enfermaria atualmente administrados pela entidade, ressalvada a necessidade de continuidade do serviço para a preservação da saúde da população do Distrito Federal, devidamente documentada e informada ao Ministério Público;
- (b) os pacientes que atualmente se encontram internados nesses mesmos 200 (duzentos) leitos de suporte avançado e 70 (setenta) leitos de enfermaria deverão permanecer até a devida alta hospitalar, dada a complexidade e

os riscos clínicos decorrentes do transporte sanitário de tais pacientes a outras unidades de saúde, incluídos os novos Hospitais de Campanha do Gama e do Autódromo;

(c) realizem, nos termos da Cláusula 4.19.2 (“**Ao final do contrato, os bens contemplados deverão ser doados pela CONTRATADA para SES-DF e comporão o Patrimônio da SES/DF**”) do ajuste, a patrimonialização de todos os bens e equipamentos utilizados pela contratada no Hospital de Campanha da Polícia Militar.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento ao Ministério Público do Distrito Federal, através de sua Força Tarefa, das providências concretas tomadas para o cumprimento da presente Recomendação.

Brasília/DF, 20 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
Coordenador da Força-Tarefa MPDFT

BERNARDO BARBOSA MATOS
Promotor de Justiça 1ª PROREG
Secretário Executivo da Força-Tarefa MPDFT

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça 4ª PROREG
Secretária Exec. Adjunta da Força-Tarefa MPDFT

MARCELO DA SILVA BARENCO
Promotor de Justiça 4ª PROSUS
Força-Tarefa MPDFT

Assinado por:

BERNARDO BARBOSA MATOS - 3ªPROREG-SM em 20/05/2021.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA - 4ªPROREG-SA em 20/05/2021.

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PJ em 20/05/2021.

MARCELO DA SILVA BARENCO - 4ªPROSUS-BSI em 20/05/2021.

.